



MUNICÍPIO DE SILVES

Secção Aprovisionamento

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA CONSULTA PRÉVIA

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS
(Consulta Prévia, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30/10 e n.º 42/2017, de 30/11).

PROC.º 68/CPR/SAPR/2021

Convida-se V. Ex.ª a apresentar uma proposta para o fornecimento constante do Caderno de Encargos e respetivos anexos, onde são indicadas as cláusulas e outros elementos que, nos termos legais, deverão constar do contrato a celebrar.

Nos termos da legislação em vigor, a empresa não poderá estar abrangida pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP, em consequência, aquando da celebração do respetivo contrato, é obrigatória a apresentação da declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do já referido diploma legal.

Em tudo o não especificado no presente Convite e respetivo Caderno de Encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes no CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do contrato.

O fornecimento no âmbito do presente procedimento, deverá observar as seguintes especificações:

1 - Objeto do Procedimento

O presente concurso tem por objeto, o fornecimento de equipamento de reparação de pavimentos betuminosos.

2 - Entidade Adjudicante

A entidade Adjudicante é o Município de Silves, sito no Largo do Município, 8300-117 Silves, com o número de telefone 282 440 800 e de fax 282 440 851 e com o e-mail e sítio: gabinete.presidente@cm-silves.pt; www.cm-silves.pt, respetivamente.

3 - Órgão Competente

O órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a signatária, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com as posteriores alterações.

4 - Documentos da Proposta:

4.1 - A proposta deve ser constituída por:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, cuja minuta se encontra em anexo ao respetivo Caderno de Encargos;
- Cópia da certidão de inscrição no Registo Comercial ou código de acesso, no caso de o concorrente ser pessoa coletiva;
- Documento comprovativo da legitimidade para representar o concorrente, nos



MUNICÍPIO DE SILVES
Secção Aprovisionamento

termos e situação em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura.

4.2 - Documentos dos quais constem os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, sem dispensa de apresentação dos seguintes:

- Preço total;
- Taxa de IVA aplicável;
- Garantia dos bens;
- Prazo de entrega.

4.3 - Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:

- Condições de pagamento;

4.4 - Na proposta, o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

4.5 - O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

4.6 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4.7 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

4.8 - A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

4.9 - A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.

4.10 - O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

4.11 - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

4.12 - Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

4.13 - Para celebração do contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos dispostos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o Comprovativo de Inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE): <https://rcbe.justica.gov.pt>, no prazo máximo de 5 dias a contar da receção da notificação da decisão de adjudicação

4.14 - No caso da entidade adjudicante detetar quaisquer irregularidades nos documentos referidos no número anterior, será concedido à entidade adjudicatária um prazo adicional de 8 dias para supri-las, de molde a evitar a caducidade da adjudicação, por motivos prescritos no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

4.15 - Os documentos de habilitação, exigidos no ponto 4.13 do presente item,



MUNICÍPIO DE SILVES

Secção Aprovisionamento

deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves: <http://www.acingov.pt>.

Caso esta se encontre indisponível, aqueles documentos deverão ser remetidos para o email: aprovisionamento@cm-silves.pt.

5 - Prazo de Entrega da Proposta

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, dar entrada, até às 17.00 horas do 10º dia a contar do envio do presente convite.

6 - Modo de Apresentação da Proposta

1 - A proposta e os documentos que a compõem devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

2 - A proposta e os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves: <http://www.acingov.pt>.

3 - Quando o concorrente realizar o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro de uma proposta, este deve estar previamente assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada de acordo com o nº4 do artigo 68º, da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.

4 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

5 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 2, acima referido, deve o mesmo ser remetido pelo correio ou entregue diretamente na Secção de Serviços Gerais e Expediente da Câmara Municipal de Silves, encerrado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar o seguinte:

- Nome ou denominação e endereço do concorrente;
- Referência ao procedimento, com a indicação do assunto no canto inferior direito do respetivo envelope.

6 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do e-mail: apoio@acingov.pt ou do número de telefone 707 451 451.

7 - Esclarecimentos e Retificações

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica, disponível no portal <http://www.acingov.pt> na função "Pedir esclarecimentos", ou para o endereço eletrónico: aprovisionamento@cm-silves.pt.

2 - Os esclarecimentos e as retificações serão prestadas por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, sendo disponibilizados na plataforma eletrónica do Município de Silves no endereço



MUNICÍPIO DE SILVES

Secção Aprovisionamento

eletrónico <http://www.acingov.pt> e juntos às peças do procedimento patentes para consulta.

3 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8 - Preço Base

O preço máximo que esta edilidade se dispõe a pagar pelo fornecimento, objeto do procedimento é de 69.890,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

9 - Critério de Adjudicação

1 - A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, conforme o seguinte:

Preço (PR) - 60%;

Qualidade Técnica (QT) – 40%.

2 - Os fatores supramencionados serão ponderados de acordo com as seguintes fórmulas:

2.1- O fator Preço (P) será qualificado, segundo a seguinte fórmula:

$$P = [1 - (X / B)] * 100$$

Sendo:

P – Pontuação referente à aplicação do fator Preço;

X – Valor total proposto pelo concorrente;

B – Valor base.

2.1.2- O fator Qualidade Técnica (QT) será qualificado segundo a seguinte escala:

II – Qualidade: 40%, distribuído pelos seguintes subfactores:

- Garantia Viatura: 30%;
- Assistência Técnica: 10%

2- Os fatores supramencionados serão ponderados de acordo com as seguintes fórmulas:

2.2 - O fator Qualidade será qualificado segundo os seguintes subfatores:

2.2.1- O Subfactor Garantia total (G1) da Viatura é ponderado de acordo com a seguinte escala:

Garantia total da viatura de 24 meses – 10 Pontos;

Garantia total da viatura entre os 25 e os 30 meses – 20 Pontos;



MUNICÍPIO DE SILVES
Secção Aprovisionamento

Garantia total da viatura entre os 31 e os 36 meses – 35 Pontos;

Garantia total da viatura entre os 37 e os 42 meses – 50 Pontos;

Garantia total da viatura entre os 43 e os 48 meses – 65 Pontos;

Garantia total da viatura entre os 49 e os 54 meses – 80 Pontos;

Garantia total da viatura entre os 55 e os 60 meses – 100 Pontos.

2.2.2 - O subfactor Assistência Técnica Pós-venda (AT) da Viatura é ponderado de acordo com a seguinte escala:

- Assistência no período de garantia cumprindo todas as especificações do fabricante com os custos da mão-de-obra e das deslocações dos técnicos por conta do adjudicatário – 25 pontos;
- Assistência no período de garantia cumprindo todas as especificações do fabricante com os custos das deslocações dos técnicos por conta do adjudicatário – 50 pontos;
- Assistência no período de garantia cumprindo todas as especificações da fabricante completamente gratuita – 100 pontos.

2.3 - Cálculo da classificação final;

Os valores serão somados para cada proposta de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (P \times 0,60) + (G1 \times 0,30) + (AT \times 0,10)$$

Sendo:

CF – Classificação Final;

P – Valor obtido da aplicação do fator "Preço";

G1 – Valor obtido da aplicação do subfactor "Garantia total" do equipamento;

AT – Valor obtido da aplicação do subfactor "Assistência Técnica Pós- Venda" do equipamento.

3 - Em caso de empate final após aplicação do critério fixado, será dada preferência à proposta que apresentar o mais baixo preço.

4- Subsistindo o empate, será adjudicada a proposta de tiver o maior prazo de garantia.

5 - Subsistindo o empate com melhores condições de assistência técnica pós-venda.

6- Subsistindo o empate referido no número anterior, será adjudicada a proposta com a menor data da entrega do bem.



MUNICÍPIO DE SILVES
Secção Aprovisionamento

10 - Caução

Dispensada, nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

A PRESIDENTE,

(Rosa Cristina Gonçalves da Palma)

Anexos: Caderno de Encargos